



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C G C 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.666 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REPASSAR VERBA DO S.U.S. PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. *Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar, mensalmente, da verba recebida pelo Sistema Único de Saúde, ao médico credenciado junto ao SUS, parcela referente aos exames clínicos de endoscopia digestiva, ultrassonografia e consultas por ele realizadas.*

Artigo 2º. *O valor do repasse, a que se refere o artigo anterior, corresponderá ao montante faturado pelo Município, nos valores fixados pelo SUS, nas especialidades mencionadas.*

Artigo 3º. *A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de dezembro de 1994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF